

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



BOLETIM INTERNO Nr 001/2020

Itajaí-SC, 02 de janeiro de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAIS

Supervisor/Superior/Cmt de Área 7ºBBM				HORÁRIO	
dia	Semana	Nome	Função	Presencial	Sobreaviso
27	Sexta-feira	1º Ten BM Cardoso	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
28	Sábado	2º Ten BM Rampinelli	Comandante de Área		08:00h às 08:00h
29	Domingo	1º Ten BM Talaisys	Comandante de Área		08:00h às 08:00h
30	Segunda-feira	Cap BM Polliana	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00
31	Terça-feira	1º Ten BM Cardoso	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
01	Quarta-feira	Cap BM Moura	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
02	Quinta-feira	Cap BM Rodrigo	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h

ESCALA DE PRAÇAS

Função: CHEFE DE SOCORRO do 7ºBBM/Itajaí				
dia	Semana	Nome	Matrícula	Horário
27	Sexta-feira	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h
28	Sábado	1º Sgt BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
29	Domingo	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
30	Segunda-feira	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h
31	Terça-feira	1º Sgt BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
01	Quarta-feira	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
02	Quinta-feira	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Sem Alteração

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO USUFRUÍDAS

Deixou de usufruir 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2018, para usufruto em 2019, por absoluta necessidade de serviço, o 2º Sargento BM Mtcl 922783-0 Roberto de Oliveira, do 7ºBBM - Itajaí-SC.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO USUFRUÍDAS

Deixou de usufruir 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2018, para usufruto em 2019, por baixa hospitalar, o Sd BM Mtcl 385558-9 Petrônio Sandrigo Heston de Andrade, do 2º/2º/3ª/7ºBBM – Balneário Barra do Sul-SC.

ADIANTAMENTO DE USUFRUTO FÉRIAS

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e inciso II do art. 156, ambos da Lei Est nº 6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, concedo, a Sd BM Mtcl 931838-4 Isabielle Ferreira de Melo, do PCSv/7ºBBM – Itajaí, 02 (dois) dias de dispensa do expediente e instrução para desconto em férias, a contar de 02 jan 2020, conforme solicitação contida na Nota Nr 4454-2019-7BBM:

- I. Publique-se;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Arquive-se.

FERNANDA CORREA RECK – 2º Ten BM
Comandante do PCSv/7ºBBM - Itajaí

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

REFERÊNCIA ELOGIOSA:

Com fulcro no item 1 do Art 65, § 1º e 3º do Art 66 e o item 5 do art 9º do Decreto-Lei no 12.112 de 16 de setembro de 1980, cc item I, § 1º do Art. 154 da lei 6.218 de 10 fevereiro de 1983. concedo referência elogiosa ao seguinte Bombeiro Militar: 1º Ten BM Mtcl 927344-1 RAMON

Phillipy Coelho, do 3º/2ª/7º BBM – Balneário Piçarras, pelo período que respondeu pelo comando da 2ª Cia - Navegantes e desempenhou suas funções com dedicação e excelência mesmo acumulando as funções que já exerce no quartel de Balneário Piçarras. Soube tomar decisões importantes com sabedoria e discernimento e foi uma importante referência para o efetivo do quartel de Navegantes durante um período de grande turbulência. Essas são características de um líder e devem ser sempre valorizadas para que sirva de exemplo para os pares e subordinados. Dessa maneira, segue o registro do trabalho valoroso desse bombeiro militar. Individual, Averbese-se.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM – Navegantes

SOLUÇÃO PAD Nr 217/2019/CBMSC

No PAD Nr 217/2019/CBMSC, instaurado pela Portaria Nr 217/2019/CORREG/CBMSC, de 09 de dezembro de 2019, procedido pelo Sub Ten. BM Mtcl 920309-5 Francisco Lindoberto Fernandes Ferreira, dou a seguinte solução:

1. Após análise da documentação e do histórico dos fatos, concluo que houve transgressão disciplinar por parte do 1º Sgt BM Mtcl 916766-8 Carlos Alberto dos Santos, do 3º/2º/2ª CBM/7ºBBM - Luiz Alves, por deixar de fiscalizar o serviço prestado pela SAT e fazer cumprir o disposto na DtzPOP Nr 26-2017, que dispõe sobre a execução e fiscalização da atividade técnica do CBMSC, a qual veda qualquer tipo de envolvimento de BM da ativa, servidor civil (concurado, contratado ou à disposição do CBMSC) ou assemelhado, direta ou indiretamente, com atividades paralelas (de caráter particular) relacionadas com a segurança contra incêndio e pânico desenvolvida pelo CBMSC, infringindo, o item nº 07 do anexo I do Regulamento Disciplinar do Militar Estadual (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições). **RESOLVO:**

2. Concordar com o parecer do Encarregado, por entender que o 1º Sgt BM Mtcl 916766-8 Carlos Alberto dos Santos, cometeu transgressão por não ter fiscalizado ou acompanhado a atividade técnica do 3º/2º/2ª CBM/7ºBBM - Luiz Alves, onde exerce a função de Comandante.

3. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980 - RDPMSC;

4. Considerando as circunstâncias atenuantes previstas no Art 17 do Decreto nº 12.112/1980 - RDPMSC;

5. Punir o 1º Sgt BM Mtcl 916766-8 Carlos Alberto dos Santos, com **ADVERTÊNCIA VERBAL**, por ter praticado Transgressão Disciplinar prevista no item 07 do anexo I do RDPMSC, permanece no comportamento “Excepcional”;

6. Determino ao B-1:

- a) Que providencie a publicação em BI;
- b) Que digitalize cópia, arquive no B-2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;
- c) Cientifique o acusado e informando-lhe do prazo recursal;

Quartel do 7º BBM, em Itajaí, SC, 19 de dezembro de 2019.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7º BBM

SOLUÇÃO IT Nr 052-2019-CBMSC

Pelas conclusões complementares das averiguações policiais militares mandadas proceder através

da Portaria de Inq Tec Nr 052-2019-CORREG-CBMSC, de 13 de novembro de 2019, a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 934063-7 Diego Heusi RAMPINELLI, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos na VTR BM ASU-454 placas QJV5608, viatura conduzida pelo Sd BM Mtcl 932384-8 Jeferson Luis Fruneaux, tendo avarias na porta esquerda do motorista, devido colisão com veículo HB20 placas QHR 6151, tendo somente danos materiais, fato ocorrido quando a viatura transitava sentido norte/sul na Rua Tubarão próximo ao cruzamento com a Rua Camboriú. Dou a seguinte solução:

1. Analisando os presentes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Comando, concordar, no todo com a conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 934063-7 Diego Heusi RAMPINELLI, Encarregado do Inq. T., para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade deve recair sobre a Sra Giovana Simas, onde a mesma agiu com imperícia, considerando que a própria assumiu ser a responsável pelo acidente em tela;

2. Remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Nota Nr 091.1.2017CorregSec, de 08 de março de 2017.

3. Determinar ao B-4 acompanhamento do conserto e da manutenção da viatura, considerando que o a Sra. Giovana Simas já acionou o seguro para fazer os reparos na Viatura ASU-454;

4. Determinar ao Chefe de Viaturas da 1ª/7ºBBM que:

a) viabilize faça o recebimento do reboque devidamente mantido;

b) após o conserto, receba a Vtr, **lavrando Termo de Recebimento** e conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr;

c) viabilize cópia do Termo de recebimento e conformidade do conserto da Vtr, para juntá-los à cópia do IT, enviando cópia digitalizada a Corregedoria Geral.

5. Determinar a sargenteação da 1ª/7ºBBM que:

a) envie NB ao B-1/7ºBBM para publicação em Boletim Interno, do teor desta solução;

b) Confeccione cópia completa do Inq. T., e arquive na 2ª Seção do 1ª/7ºBBM;

c) encaminhar cópia da conclusão final e desta solução ao B-4 do 1ª/7ºBBM, para conhecimento e providências cabíveis;

6. Determinar ao chefe de viaturas da 1ª/7ºBBM, que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

Quartel em Itajaí-SC, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – MAJ BM
Comandante da 1ª/7ºBBM

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM